

**Minuta de Deliberação**  
**COMITÊ INTERFEDERATIVO**

**Deliberação xxx, de xxx de dezembro de 2019.**

Notifica a Fundação Renova, com cópia para as empresas mantenedoras, pelo descumprimento de requisição da CT-GRSA, no que tange a execução do Programa “Gerenciamento de Áreas Contaminadas” do Programa 23 – Manejo de Rejeitos, conforme Nota Técnica CT-GRSA nº 22/2019.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 150 a 157 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 86 e 246, na Nota Técnica CT-GRSA nº 22/2019 e os respectivos anexos, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Notificar a Fundação Renova, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., sobre o descumprimento das requisições da CT-GRSA referentes a elaboração e adoção de um plano com medidas preventivas, em consideração às situações de risco já identificadas na área do município de Barra Longa, pelo estudo “Avaliação de Risco a Saúde Humana – Área Piloto MG” (Ofício Fundação Renova OFI.NII.092018.4114).
2. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que a Fundação Renova apresente à CT-GRSA, um Plano com medidas preventivas, em consideração às situações de risco já identificadas na área do município de Barra Longa, a partir do estudo “Avaliação de Risco a Saúde Humana – Área Piloto MG” (Ofício Fundação Renova OFI.NII.092018.4114), em consonância com as ações da Fundação Estadual do Meio Ambientel (FEAM).
3. Determinar, que caso a Fundação Renova continue a descumprir as requisições da CT-GRSA, às empresas mantenedoras Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA, sejam convocadas pela CT-GRSA para adoção das medidas necessárias à proteção da saúde da população da região abrangida pelo estudo de “Avaliação de Risco a Saúde Humana – Área Piloto MG” (Ofício Fundação Renova OFI.NII.092018.4114), em consonância com as ações da Fundação Estadual do Meio Ambientel (FEAM).

Vitória/ES, xxx de dezembro de 2019.

**EDUARDO FORTUNATO BIM**  
**Presidente do Comitê Interfederativo**